LEI N º 145/2005

SÚMULA: - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 132/2004, COM A INCLUSÃO DE NOVAS METAS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica Incluída na no anexo III da Lei Municipal 132/2004 as Metas abaixo discriminadas:

URBANISMO

- Construção e Reparos de Pontes;
- Execução de Meios Fios;

SAÚDE

- Ampliação e Reforma do Posto de Saúde;

DESPORTO E LAZER

- Construção de Um Campo de Futebol Suiço;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2005. (07/06/2005).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal